



Ofício-Circular Nº 005/2015/Progepe/UNIFAL-MG

Alfenas, 13 de março de 2015.

Para: Pró-Reitores, Procuradores, Diretores, Chefes de Departamentos, Assessorias, Chefes de Órgãos de Apoio e Suplementares.

Assunto: Orientações sobre Conflitos de Interesses no âmbito desta IFES.

Prezados(as) Senhores(as),

Em continuidade aos esclarecimentos realizados por meio de nosso Ofício-Circular/UNIFAL-MG/Progepe/Nº 016/2014, de 10-12-2014, e tendo em vista que não houve nenhuma consulta sobre Conflitos de Interesses no âmbito desta Universidade até o momento, vimos ratificar o pedido de dar ampla divulgação das orientações relativas à Lei de Conflito de Interesses, Lei nº 12.813/2013, apresentando as informações complementares que se seguem.

De acordo com a referida Lei, em seu artigo 3, inciso I, considera-se **conflito de interesses:**

“a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.”

O texto considera como conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego:

- *divulgar ou fazer uso de informação privilegiada em proveito próprio ou de terceiros;*
- *prestar serviços ou manter negócios relacionados à área em que atua no Executivo;*
- *desenvolver atividades incompatíveis com o cargo que exerce;*
- *atuar, mesmo que informalmente, como intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública; beneficiar empresa que atue ou que parentes façam parte;*

- *receber presentes de quem tenha interesse em decisão do agente público e prestar serviços ainda que eventuais a empresas fiscalizadas pelo órgão que atua.*

Além disso, o artigo 6º da referida lei estabelece as situações que configuram conflito de interesses após o exercício do cargo ou emprego:

- *a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;*
- *no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:*
 - *prestar qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;*
 - *aceitar cargo de administrador ou, conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;*
 - *celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou' atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, do órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;*
 - *intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo' ou emprego.*

Em caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o servidor deverá consultar a Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI).

Para facilitar o acesso às informações, encontra-se disponível no Portal da UNIFAL-MG, no menu à direita, o link de acesso ao endereço eletrônico de acesso a página da Controladoria-Geral da União (CGU), <http://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/setor-publico/conflito-de-interesses>, onde podem ser conferidas informações adicionais, assim como o acesso ao sistema SeCI, <https://seci.cgu.gov.br/seci>. Com essa ferramenta, servidores e empregados públicos federais podem fazer consultas sobre situações de conflito; pedir autorização para o exercício de atividade privada; acompanhar



solicitações em andamento e interpor recursos contra decisões emitidas, lembrando que o servidor deverá acessar e se cadastrar no citado sistema.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas permanece à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Solicitamos a V. Sa. **ampla divulgação** aos servidores lotados nessa unidade.

Atenciosamente,



Julio Cesar Barbosa
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas